

01-0647/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0647 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0647 / 2006

DE:

22/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

INSTITUI O DIA DOS MÚLTIPLOS NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARQUIVADO EM 10/04/2007

Viviane FB

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:21:12

00000021533-35



CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 01 do proc.

Nº 647 do OC

Assessoria Jurídica e Legislativa

RF. 100.406

LIDO HOJE
AS 10h30min
PROJETO DE LEI Nº 01-0647/2006
Instituição do Dia dos Múltiplos
na Cidade de São Paulo e da
outras providências
P. S. NTE

**Institui o Dia dos Múltiplos
na Cidade de São Paulo e da
outras providências.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia dos Múltiplos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Parágrafo único - A data de comemoração mencionada no “caput” deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2006.

ADILSON AMADEU

VEREADOR

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

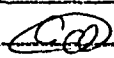
30 NOV 2006

SGP.42

17:55 22/11/2006 001015 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

Nº 2 e 3
Em 22/12/06
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº	02	do proc.
Nº	647	do 06
Art. 100, § 1º, I, Lei 100/1994		
RF. 100.406		

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a existência dos inúmeros nascimentos de gêmeos ao longo dos anos, tanto por fatores naturais ou genéticos bem como pela mudança comportamental das mulheres e dos casais que optam em priorizar outros segmentos da vida, como estudo, carreira, estabilidade financeira entre outros em detrimento da maternidade, onde com isso aumentam-se as dificuldades férteis tais como distúrbios hormonais.

Verifica-se, portanto, um aumento crescente na procura por tratamentos que facilitam e asseguram a gravidez evitando riscos ou a impossibilidade de ser ter filhos.

Notório é, que com esses tratamentos a possibilidade de nascimentos de gêmeos conhecidos modernamente por múltiplos é altíssimo aonde a vinda de trigêmeos tornando-se comum.

Assim, para prestigiar estes novos entes tão esperados por suas famílias é que propomos este projeto, pois nada mais justo que a criação de um dia comemorativo na Cidade de São Paulo para estas pessoas múltiplas que só vem a engrandecer a nossa Cidade.

Espero assim, que a proposta mereça a acolhida e atenção dos nobres Pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-647 de 2006 22/12/06 (a) Rad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

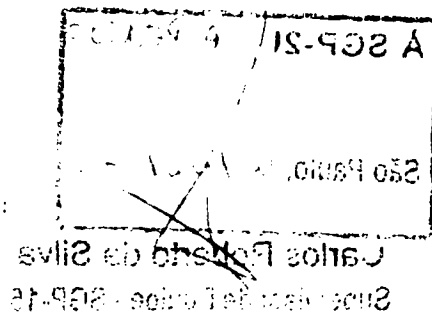
26/12/06


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

03/01/07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03.01.07 às 17h

SOLANGE RAFAELLE DOS SANTOS
R.F. 10601
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21 A Pedido

São Paulo, 12 / 02 / 07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue juntado neste lote documentos
e papel de informação rubrica do sob folha
nº 04
Em: 26/02/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0133/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 647/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa instituir no Município de São Paulo, o Dia dos Múltiplos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 13/02/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros de fls. _____

Publicado em O.M. de
27 / 02 / 07

Página(s) 75 Coluna(s) 4ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-23.

São Paulo, 01/03/07
ms

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07
Cam: 12

AS 15:30

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 12.03.2007.

Liliana Maria Migliano Bosisio
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Superv. de Finaliz. do Proc. Legislativo-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 12.03.2007.

Rosmari Cury Alves dos Santos
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 1 juntado 1 nesta data
documentos 1 a papel de informação
rubricado 1 pelo folha nº 05/14
Em 03/04/07

Rosmari Cury Alves dos Santos
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 05 do proc.
nº 01.647 de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1023/2007

Senhor Prefeito,

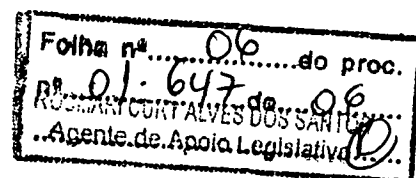
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 647/06, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que institui o Dia dos Múltiplos na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

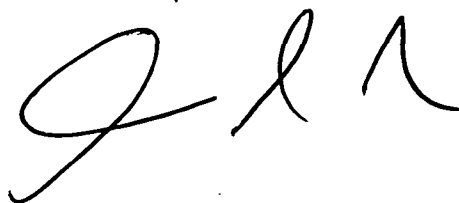

LMMB/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 647/06). (Ver. Adilson Amadeu - PTB). Institui o Dia dos Múltiplos na Cidade de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia dos Múltiplos, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março. Parágrafo único. A data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURT ALVES DOS SANTOS** Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **ZEZEPASSATO** Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 12 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO** Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst., Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


LMMB/rcas





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
nº 01.647 de 06
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE

Institui o Dia dos Múltiplos na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia dos Múltiplos, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Parágrafo único. A data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de março de 2007.

O Presidente,

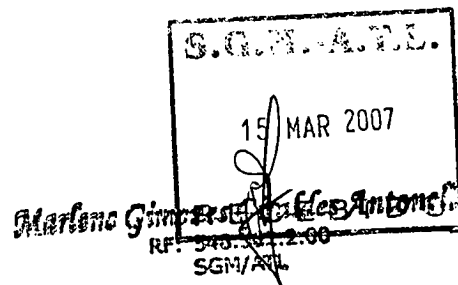
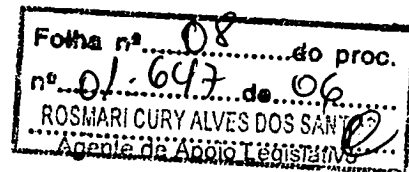
L
LMMB/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1023/07, de 14 de março de 2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 647/06, de autoria do Vereador Adilson Amadeu (inciso I do art. 84 do R.I.).





Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de março de 2007.

Ofício A. J. L. nº 44/07
Ref.: OF-SGP 23 nº 1023/2007

15 - DOCREC
15- 0614/2007

Folha nº 09 do proc.
nº 01-647-06
RUBRICADO ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

RECEBIDO - SGP-22
22 MAR 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 647/06, que institui o Dia dos Múltiplos na Cidade de São Paulo, tendo-lhe sido reservado o número 14.281.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




Reserva 14 281

À SGP-23

Em. 22/03/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo

SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

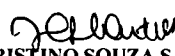
EM 22/03/07

AS 12:00 h

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL 044/07, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

28/03/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

28/03/2007


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....10.....do proc.
nº 01.647 de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 24 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1245/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.281, de 21 de março de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia dos Múltiplos na Cidade de São Paulo e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 647/06, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ADILSON AMADEU
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

JCSS/za



Folha nº 11	do proc.
nº 01.647	de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.281 DE 21 DE MARÇO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 647/06). (Ver. Adilson Amadeu). Institui o Dia dos Múltiplos na Cidade de São Paulo e dá outras providências. Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia dos Múltiplos, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março. Parágrafo único. A data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007. O Presidente em exercício, a) Adilson Amadeu. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ²
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ²
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 28 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
²
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ²
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

²
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
nº 01.647 de 06
ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.281 DE 21 DE MARÇO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 647/06)

(VEREADOR ADILSON AMADEU)

Institui o Dia dos Múltiplos na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia dos Múltiplos, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Parágrafo único. A data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

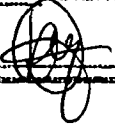
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007.

O Presidente em exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/za

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 03 / 2007
página 89 coluna 1ª
Conferido 



Folha nº	13	do proc.
nº	01.647	06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1245, de 29/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.281, de 21/03/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 647/06, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

S.G.M.-A.T.L.
30 MAR 2007
RECEBIDO

Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.568.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01.647

de 20 06

03/04/07

folha

ROSMARI CUEVA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03 /04/2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

11/10/01

11/10/01

2011/10/01 11:10:01

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 15 1010101
LINA ANGELICA M. GUMABUKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-647 de 2006 10/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 15 fls.
Arquivado em 10/04/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927